

問 Brenda Dulce da Cunha e Pires (白麗嫻) 學士無償兼任澳門基金會管理委員會委員，二零零零年九月十一日生效。

二零零零年九月十六日

行政長官 何厚鏞

二零零零年九月二十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

運輸工務司司長辦公室

第 80/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款、第七條及第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

本人轉授予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代理人一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Pengest 設計工程顧問有限公司簽訂「望德聖母南海灣馬路 (VU3.2) 建造」工程協調及監察合同。

二零零零年九月十五日

運輸工務司司長 歐文龍

第 81/2000 號運輸工務司司長批示

鑑於在二零零零年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈之第53/2000號運輸工務司司長批示有某些錯誤之處，故作出更正。

基此：

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的權限，並根據經十月十一日第57/99/M號法令核准之《行

dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o cargo de membro do Conselho de Gestão da Fundação Macau, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2000.

16 de Setembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Setembro de 2000.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 80/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para prestação do serviço de coordenação e fiscalização da empreitada de «Construção da Avenida a Sul da Baía Nossa Senhora da Esperança (Via VU3.2)», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e empresa Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada.

15 de Setembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2000

Tendo-se verificado alguns erros no Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 53/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2000, torna-se necessário proceder à sua rectificação.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, apro-